

PORTRARIA Nº 054/2026/GP/DETRAN-MT

Substituição de Representante da Comissão de Ética nas unidades desconcentradas, do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO /DETRAN/MT no uso de suas atribuições legais, em vista as atribuições conferidas pelo artigo 5º §1º do Decreto 2.490 de 11 de agosto de 2014, resolve:

Art. 1º Designar os Representantes da Comissão de Ética do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Mato Grosso, nas Unidades Desconcentradas.

Art. 2º Os Representantes locais contribuirão nas atividades de educação e de comunicação, junto as unidades descentralizadas de jurisdição, bem como nas atividades administrativas, em colaboração na capacitação e treinamento dos agentes públicos do órgão ou Entidade por meio de disseminação das normas éticas e disciplinares em auxílio a Comissão de Ética Central.

Art. 3º Designar os seguintes servidores abaixo:

I - 03ª CRT Barra do Garças - Jhonatan Pinto Barbosa;

II - 08ª CRT Barra do Bugres - Daniel Alexandrino do Nascimento;

III - 12ª CRT Poxoréu - Alice de Sousa Santos;

IV - 16ª CRT Alto Garças - Geise Marques Borges;

V - 22ª CRT Tangará da Serra - Alessandra Aparecida Franggiotti Martins Ferreira;

VI - 28ª CRT São José dos Quatro Marcos - Jessica Bressamini Medeiros;

VII - 42ª CRT Comodoro - Tania Ferreira de Jesus - aguardando resposta para substituir;

VIII - 43ª CRT Jauru - Felipe Ricardo Lucas Rosa;

IX - 55ª CRT Vera - Valdinei da Silva Costa;

X - 60ª CRT Brasnorte - Leandro Amancio dos Santos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cuiabá-MT, 10 de fevereiro de 2026.

GUSTAVO REIS LOBO VASCONCELOS

Presidente do Detran-MT

(Original Assinado)

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso  
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 47f0b677

Consulte a autenticidade do código acima em [https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario\\_oficial/consultar](https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar)